RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

- **Projeto de Resolução n.º 255/XVI/1.ª (PAN) - Recomenda ao Governo que condene a aprovação pelo Afeganistão da Lei sobre Propagação da Virtude e Prevenção do Vício e o Apartheid de Género em curso naquele país contra meninas, raparigas e mulheres**

- **Projeto de Resolução n.º 275/XVI/1.ª (IL) - Para que o Governo inste perante o Tribunal Penal Internacional que as medidas declaradas pelo regime Talibã contra as mulheres afegãs sejam consideradas "crime contra a humanidade"**

- **Projeto de Resolução n.º 286/XVI/1.ª (BE) - Recomenda ao Governo que denuncie junto do Tribunal Penal Internacional o silenciamento da voz das mulheres e raparigas afegãs**

- **Projeto de Resolução n.º 296/XVI/1.ª (PS) - aos direitos das mulheres no Afeganistão**

1. Os Projetos de Resolução foram aprovados na generalidade na reunião plenária de 18 de outubro de 2024, com a seguinte votação:
   - **Projeto de Resolução n.º 255/XVI/1.ª (PAN)** - Aprovado por unanimidade;
   - **Projeto de Resolução n.º 275/XVI/1.ª (IL)** – Votos a PSD, PS, CH, IL, BE, L, CDS-PP, PAN e abstenção do PCP;
   - **Projeto de Resolução n.º 286/XVI/1.ª (BE)** - Votos a favor PS, CH, IL, BE, PCP, L, PAN e votos contra do PSD e CDS-PP.
   - **Projeto de Resolução n.º 296/XVI/1.ª (PS)** - Aprovado por unanimidade.

2. Baixaram na mesma data à Comissão, para apreciação na especialidade.

3. A discussão e a votação das iniciativas na especialidade tiveram lugar na reunião da Comissão de 29 de outubro de 2024, encontrando-se presentes Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD, PS, CH, BE e L.

4. Não houve lugar a intervenções iniciais.

5. Foi apresentada uma proposta de texto final para votação na especialidade com o texto seguinte:

Recomenda ao Governo que denuncie ao Tribunal Penal Internacional como crime contra a humanidade o ataque aos direitos das mulheres no Afeganistão

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomenda ao Governo que:

1. Condene veementemente a discriminação de género e a violência contra as mulheres, raparigas e meninas no Afeganistão.

2. Exprima a sua solidariedade para com as mulheres, raparigas e meninas afegãs.

3. Ao abrigo do artigo 14.º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, denuncie como crime contra a humanidade, previsto no artigo 7.º do mesmo Estatuto, os atos praticados pelo regime talibã do Afeganistão contra as mulheres, as raparigas e as meninas.

4. Empregue esforços junto dos parceiros que integram organizações internacionais das quais Portugal faz parte, em particular da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, para sensibilizar para o que está a acontecer no Afeganistão, a importância de ter uma voz de condenação ativa e convidando-os a juntarem-se como subscritores ao processo a submeter junto do Tribunal Penal Internacional.

5. Em estreita articulação com a União Europeia e os seus Estados-membros, pondere a criação de um programa especial de acolhimento que facilite a viagem, concessão do estatuto de refugiado e a integração de pessoas mais afetadas pelas restrições previstas na Lei sobre Propagação da Virtude e Prevenção do Vício, nomeadamente estudantes do sexo feminino, jornalistas, funcionários de organizações não-governamentais, músicos e artistas.

6. Requeira que o Fundo Fiduciário do Tribunal Penal Internacional para Vítimas garanta a reparação das vítimas através dos seus programas de assistência, apoio físico, psicológico e socioeconómico.

7. Saúde todos os que, no próprio Afeganistão e no resto do mundo, se manifestam ativamente contra a violação dos direitos das mulheres, raparigas e meninas pelo regime talibã.

6. Este texto foi **aprovado por unanimidade** com os votos a favor dos Deputados presentes do PSD, PS, CH, BE e L, registando-se a ausência dos demais.

7. Anexa-se o texto final respetivo.

Palácio de São Bento, em 29 de outubro de 2024,

O Presidente da Comissão,

(Sérgio Sousa Pinto)

ANEXO

Texto final dos Projetos de Resolução n.ºs 255, 275, 286 e 296, sobre as meninas, raparigas e mulheres no Afeganistão

Recomenda ao Governo que denuncie ao Tribunal Penal Internacional como crime contra a humanidade o ataque aos direitos das mulheres no Afeganistão

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomenda ao Governo que:

1. Condene veementemente a discriminação de género e a violência contra as mulheres, raparigas e meninas no Afeganistão.

2. Exprima a sua solidariedade para com as mulheres, raparigas e meninas afegãs.

3. Ao abrigo do artigo 14.º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, denuncie como crime contra a humanidade, previsto no artigo 7.º do mesmo Estatuto, os atos praticados pelo regime talibã do Afeganistão contra as mulheres, as raparigas e as meninas.

4. Empregue esforços junto dos parceiros que integram organizações internacionais das quais Portugal faz parte, em particular da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, para sensibilizar para o que está a acontecer no Afeganistão, a importância de ter uma voz de condenação ativa e convidando-os a juntarem-se como subscritores ao processo a submeter junto do Tribunal Penal Internacional.

5. Em estreita articulação com a União Europeia e os seus Estados-membros, pondere a criação de um programa especial de acolhimento que facilite a viagem, concessão do estatuto de refugiado e a integração de pessoas mais afetadas pelas restrições previstas na Lei sobre Propagação da Virtude e Prevenção do Vício, nomeadamente estudantes do sexo feminino, jornalistas, funcionários de organizações não-governamentais, músicos e artistas.

6. Requeira que o Fundo Fiduciário do Tribunal Penal Internacional para Vítimas garanta a reparação das vítimas através dos seus programas de assistência, apoio físico, psicológico e socioeconómico.

7. Saúde todos os que, no próprio Afeganistão e no resto do mundo, se manifestam ativamente contra a violação dos direitos das mulheres, raparigas e meninas pelo regime talibã.